

Contrato n. 04/2021



Prestação de serviços de apoio
administrativo na área de copeiragem
por meio de postos de trabalho

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	1
Termo de referência.....	6
Planilha resumo	33
Parecer AJU.....	34
Pregão eletrônico.....	40
Anexo I do edital – Termo de referência.....	76
Anexo II do edital – Planilhas de formação de preço e metodologias de cálculo	110
Anexo III do edital – Minuta de contrato.....	118



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

A necessidade consiste em assegurar a prestação de serviço de copeiragem, demandado diariamente e na realização de reuniões e eventos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, com entrega de água e café, bem como preparação de lanches para os conselheiros em dias de Sessão Plenária.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

O público alvo são todos os que trabalham ou transitam nos prédios do Conselho Nacional de Justiça incluindo autoridades, servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A necessidade dos serviços de copeiragem, visa atingir o objetivo do planejamento estratégico do CNJ para o período 2021-2026, qual seja, Portaria n. 104, de 30 de junho de 2020, pois visa “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

2.1 Horários de funcionamento dos postos:

Os postos de trabalho funcionarão entre 07:00 e 21:00, totalizando a carga horária semanal de 40 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2 Requisitos Básicos dos postos

Ensino médio completo para o posto de trabalho de supervisor e ensino fundamental completo para os postos de trabalho de garçom e copeiro. Nos casos de posto de trabalho de garçom, deverá o profissional comprovar experiência mínima de seis meses na área de garçom.

2.3 Aspectos contratuais

Deverão ser mantidas, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentadas certidões negativas das receitas federal, estadual e municipal, bem como de regularidade do FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados alocados nos postos de trabalho, bem como das contribuições previdenciárias.

Os serviços serão auferidos para fins de pagamento pelas horas trabalhadas nos devidos postos.

Os postos deverão estar sempre supridos e em eventual falta do profissional daquele posto, deverá haver cobertura do posto.

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

2.4 Qualificação técnica

Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, a prestação de serviços de apoio administrativo, por meio de postos de trabalho, com, pelo menos 20 (vinte) postos.

2.5 Uniforme (insumos diversos)

A contratada deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente um conjunto de uniforme completo para cada profissional, conforme especificação a ser definida no Termo de Referência.

Sendo o primeiro em até 20 dias após assinatura do contrato ou contratação do funcionário.

Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo a contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

Nº do processo: 10094/2017

Fornecedor: CONTROLES CONTÁBEIS SERVIÇOS LTDA.-ME

Resultado da Análise:

No que diz respeito a contratação anterior, o modelo de contratação atende à necessidade do CNJ.

No entanto, a atual contratada apresenta dificuldades financeiras que não permitem o fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações fiscais e trabalhistas.

3.2 Identificação das opções disponíveis e Custo e benefício das opções disponíveis

A estimativa de custos da contratação foi elaborada por meio de planilha de formação de preços, considerando-se os seguintes cenários:

- Salário atual e quantitativo atual (contrato n. 02/2018)
- Salário valor médio dos órgãos do judiciário e quantitativo atual
- Salário com piso da categoria e quantitativo atual

- Salário atual e quantitativo atual

Posto de trabalho	salário do contrato atual	valor unitário mensal	total de postos	total mensal
Garçom	2.675,27	5.998,87	12	71.998,47
Copeiro	1.888,50	4.530,57	10	45.305,69
Supervisor	3.285,67	7.088,99	01	7.088,99
		total		124.381,15
		total anual		1.492.573,83

Vantagens:

- Manutenção de equipe que conhece o ambiente de trabalho e atende autoridades, servidores e público externo, além de evitar rotatividade dos funcionários nos postos de trabalho.

Desvantagens:

- Os salários são superiores a Convenção Coletiva do Sindiserviços do Distrito Federal

- Salário valor médio dos órgãos do judiciário e quantitativo atual

Posto de trabalho	valor médio do salário	valor unitário mensal	total de postos	total mensal
Garçom	2.864,01	6.394,63	12	76.735,56
Copeiro	2.027,00	4.813,18	10	48.131,80
Supervisor	3.277,35	7.137,20	01	7.137,20
		total		132.004,56
		total anual		1.584.054,72

valor médio do salário

Posto de trabalho	CNJ CT 02/18	STF	STM	TST	STJ	total de postos	valor médio do salário
Garçom	2.675,27	3.247,71	1.901,53	3.247,71	3.247,83	12	2.864,01
Copeiro	1.888,50	2.319,55	1.287,96	2.319,55	2.319,55	10	2.027,00
Supervisor	3.285,67	3.508,37	2.575,92	3.508,37	3.508,43	01	3.277,35

- Para o valor médio foram utilizados os contratos dos seguintes Órgãos: CNJ, STF, STJ, STM e TST

Vantagens:

- Manutenção de equipe que conhece o ambiente de trabalho e atende autoridades, servidores e público externo, além de evitar rotatividade dos funcionários.

Desvantagens:

- Os salários são superiores a Convenção Coletiva do Sindiserviços do Distrito Federal e ao salário praticado no contrato atual do CNJ.

- Salário com piso da categoria e quantitativo atual

Posto de trabalho	valor médio do salário	valor unitário mensal	total de postos	total mensal
Garçom	1.901,53	4.612,43	12	55.349,16
Copeiro	1.287,96	3.444,73	10	34.447,30
Supervisor	2.575,92	5.838,39	01	5.838,39

		total	95.634,85
		total anual	1.147.618,20

Vantagens:

- Economia no orçamento de contratos de terceirizados.

Desvantagens:

- O valor do salário não contribui para profissionais qualificados que precisam atender autoridades, servidores e público externo, além da rotatividade de funcionários nos postos de trabalho.

3.3 Adequação do ambiente

Não há necessidade de adequação do ambiente do CNJ, as opções apresentadas se adaptam ao ambiente existente do CNJ.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando que a Portaria 360/2013 do CNJ não contempla as atividades próprias de apoio administrativo na área de copeiragem como atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CNJ e o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, D.O.U. de 08 de julho de 1997, em seu Artigo 1º, dispõe que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta. Portanto, há justificativa legal para a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços.

Dessa maneira, a solução escolhida é a contratação da execução indireta do serviço, por meio de postos de trabalho.

Quanto a classificação dos postos segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, o posto de supervisor tem a classificação 4101 - Supervisores administrativos. Já para os postos de copeiro, possuem a classificação 5134-25 – copeiro e 5134-05 – garçom para o respectivo posto.

Em sendo assim, a convenção coletiva utilizada para este estudo é a do Sindicato Das Empresas De Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários E Serviços Terceirizáveis Do DF - SINDISERVICOS/DF.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

O quantitativo de postos foi definido conforme a distribuição do serviço para o local a ser atendido. Dessa maneira, foram abrangidas todas as unidades do CNJ, considerando o estabelecimento do Conselho em sua nova sede e ainda a permanência de parte da força de trabalho no antigo endereço.

PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO – Copeiragem

COPA	COPEIRA	GARÇOM	ATENDIMENTO
TÉRREO BLOCO "F"	1	2	Responsável pelo atendimento do térreo do bloco "F" e andar do auditório dos blocos "E" e "F"
1º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 1º andar do bloco "F"
2º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 2º andar do bloco "F"
3º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 3º andar do bloco "F"
4º ANDAR BLOCO "F"	1	2	Responsável pelo atendimento do 4º andar do bloco "F" e eventos.
2º ANDAR BLOCO "E"	1	2	Esta copa é responsável pelo atendimento do térreo, 1º e 2º andar do bloco "E".
4º ANDAR BLOCO "E"	1	3	Responsável pelo atendimento do 3º e 4º andar e eventos.
514 NORTE	1	0	Esta copa é responsável pelo fornecimento de café para todo o prédio na 514 norte.
SUBSOLO BLOCO "F"	2	0	Responsáveis pelo abastecimento de garrafas, copos descartáveis, limpeza de equipamentos e apoio em eventos e sessões.
SUPERVISOR			1 supervisor para o atendimento e coordenação da equipe.
SUBTOTAL DE POSTOS	10	12	
TOTAL DE POSTOS 23			

Sendo assim, o quantitativo atual e pretendido para esta prestação de serviços é de: 10 postos de copeiro, 12 postos de garçom e 1 posto de supervisor, totalizando 23 postos.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução é considerada indivisível, pois o objeto é a prestação de serviço único, ou seja, serviço de copeiragem. Portanto, sem viabilidade técnica e econômica de licitar por itens.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Para aferição da efetividade dos serviços será utilizado registro eletrônico a fim de verificar o cumprimento da carga horária e desta maneira do serviço prestado em horário integral contratado.

Em relação a eficácia no atendimento, serão analisadas as reclamações feitas em relação ao serviço, e se for possível, estabelecer uma avaliação logo após o atendimento das solicitações no sistema CNJ-serviços.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 1		MOROSIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO	
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	DANO	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Descontinuidade do serviço de copeiragem	alto
Id	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA		Responsável
1	Consulta para empresa seguinte no Edital, para continuidade dos serviços com o valor atual do contrato		SAD / DG
RISCO 2		PROBLEMAS RELACIONADAS À LICITAÇÃO	
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	DANO	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Impugnação do Edital	Alto
Baixa	2	Licitação deserta ou fracassada	Alto
Id	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA		Responsável
1 – 2	Republicação do edital.		CPL
1 - 2	Revisão dos critérios contidos no edital		SESER/SEEDI
RISCO 3		EMPRESA CONTRATADA FALHA COM A EXECUÇÃO, IMPLICANDO INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL	
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	DANO	Impacto (alto, médio, baixo)
Baixa	1	Paralisação total do serviço	alto
Média	2	Inadimplemento das Cláusulas contratuais	alto
Id	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA		Responsável
1 e 2	Aplicação de penalidade previstas em contrato		SAD
1 e 2	Rescisão unilateral do contrato		SAD
1 e 2	Contratação da segunda colocada para continuação do contrato com os valores homologados para primeira colocada.		SAD / DG

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quanto a critérios: Técnico, Operacional, regulamentar e financeiro é dever da contratada prestar os serviços definidos pelo CNJ, conforme solicitação prévia da Unidade responsável, bem como responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto.

Quanto ao CNJ, o mesmo dispõe de orçamento previamente programado para arcar com as despesas da contratação, tendo em vista programação anual de contratações.

No caso de transição contratual para uma empresa diversa da atual, será necessário um período de 30 (trinta) dias para implementação de aviso prévio e contratação dos funcionários pela nova empresa.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A previsão para início do contrato tão logo quando assinado, tendo em vista a dificuldade de honrar os compromissos da prestadora de serviços atual, com sugestão de prazo de vigência de 20 meses, pois trata de serviço comum de natureza continuada e o prazo superior a 12 meses foi autorizado pelo despacho DG 0740820. A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido a diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto a custos com publicações de editais e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho. Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos hora firmados com execução indireta com alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surgem após este período.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

A deflagração de novo procedimento licitatório para os serviços de copeiragem é necessária, visto que a atual contratada apresenta dificuldades financeiras que não permitem o fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações fiscais e trabalhistas.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

A opção vantajosa é manter os salários do contrato atual, visto o atendimento para autoridades, servidores e público externo. Observando em evitar a rotatividade dos funcionários no posto de trabalho. Ressalto que essa modalidade de contratação é comum no mercado e com ampla concorrência.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Karlla Silene Lima da Cunha	karllac@cnj.jus.br	5046	SESER
Paulo Cesar de Sousa Lacerda	paulo.lacerda@cnj.jus.br	5048	SESER



Documento assinado eletronicamente por **KARLLA SILENE LIMA DA CUNHA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, em 09/03/2021, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1048682** e o código CRC **43D29E9B**.



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Indique as partes interessadas

O público alvo são todos os que trabalham ou transitam nos prédios do Conselho Nacional de Justiça incluindo autoridades, servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes.

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

A contratação pretendida objetiva atender a necessidade de serviços de copeiragem para autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes deste Conselho Nacional de Justiça, principalmente nos dias de Sessão Plenária e eventos promovidos pelo CNJ.

1.4 Justificativa da contratação

a) Motivação da contratação:

A contratação de apoio administrativo na área de copeiragem se justifica em razão da necessidade de atendimento à demanda diária e aos eventos desenvolvidos por este Conselho, com entrega de água e café, bem como a preparação de lanches para os Conselheiros em dias de Sessão Plenária.

As atividades de copeiragem não estão contempladas no Manual de Atribuições dos Cargos do órgão, conforme Portaria n. 360/2013, a qual dispõe sobre o Manual de Descrição e Especificação dos cargos de provimento efetivo do Conselho Nacional de Justiça.

O objeto contratual encontra respaldo legal nas disposições contidas no Decreto n. 9.507/2018, que permite que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade possam ser objeto de execução indireta.

O Contrato atual com cláusula resolutória, está com dificuldades financeiras e não conseguem cumprir as obrigações contratuais. Os serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, ora existentes, se interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades do Conselho, principalmente em relação ao abastecimento de água mineral nos filtros de garrafão de 20 litros.

b) Objetivo a ser alcançado por meio da contratação:
Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de copeiragem.

c) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:
A prestação do serviço de copeiragem proporcionará a melhoria da qualidade de vida no trabalho, permitindo maior eficiência nos trabalhos desenvolvidos pelas autoridades, servidores e colaboradores, bem como a minimização dos riscos quanto ao cumprimento da missão institucional deste Conselho, visto os estudos mundialmente conhecidos que apresentam a ingestão de cafeína como o principal componente do café, age em nosso corpo liberando dopamina, um elemento responsável por deixar a nossa atenção e a memória mais aguçadas.

d) Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ, que devem ser harmônicos:

O objeto tem conexão com o planejamento estratégico 2021-2026, instituído pela Portaria n. 104/2020, pois visa “garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

e) Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.

PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO – Copeiragem

COPA	COPEIRA	GARÇOM	ATENDIMENTO
TÉRREO BLOCO "F"	1	2	Responsável pelo atendimento do térreo do bloco "F" e andar do auditório dos blocos "E" e "F"
1º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 1º andar do bloco "F"
2º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 2º andar do bloco "F"
3º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 3º andar do bloco "F"
4º ANDAR BLOCO "F"	1	2	Responsável pelo atendimento do 4º andar do bloco "F" e eventos.
2º ANDAR BLOCO "E"	1	2	Esta copa é responsável pelo atendimento do térreo, 1º e 2º andar do bloco "E".
4º ANDAR BLOCO "E"	1	3	Responsável pelo atendimento do 3º e 4º andar e eventos.
514 NORTE	1	0	Esta copa é responsável pelo fornecimento de café para todo o prédio na 514 norte.
SUBSOLO BLOCO "F"	2	0	Responsáveis pelo abastecimento de garrações, copos descartáveis,

			limpeza de equipamentos e apoio em eventos e sessões.
SUPERVISOR			1 supervisor para o atendimento e coordenação da equipe.
SUBTOTAL DE POSTOS	10	12	
TOTAL DE POSTOS 23			

Sendo assim, o quantitativo atual e pretendido para esta prestação de serviços é de: 10 postos de copeiro, 12 postos de garçom e 1 posto de supervisor, totalizando 23 postos.

Seguem abaixo planilhas com o quantitativo de solicitações dos serviços de copeiragem no período de janeiro a dezembro de 2019, Ocorre que em 2020 foi um ano atípico em razão da pandemia do Covid 2019 em que o CNJ executou suas atividades em regime de trabalho remoto e presencial desde março/2020, conforme portaria 63, de 17 de março de 2020, o que ocasionou uma diminuição da solicitação de serviços e não fundamentar para estimativa de 2021.:

EVENTOS	Janeiro a dezembro/2019	Média Mensal
Distribuição de água e café em eventos e reuniões	3.180	265
Limpeza de bebedouros	21	2
Recolhimento de xícaras	108	9
Limpeza de frigobar	91	8
Reposição de copos descartáveis	48	4

EVENTOS	Janeiro a dezembro/2019	Média Mensal
Abastecimento de garrafão de água 2019	3.341	279

Planilha para limpeza de equipamentos		
Equipamento	Quant.	Média mensal por trimestre
Bebedouros	30	10
microondas	21	7

Segue abaixo planilha com a relação de atividades programadas dos serviços de copeiragem:

Planilha de Atividades Programadas		
COPAS	Qtd. Estimativa de usuários	
Térreo – bloco F	147	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades diárias das copas - Abastecer com café as garrafas térmicas dos corredores e unidades - preparação e entrega do café aos servidores nas unidades, no horário das 13h30 e 15h30
1º andar – bloco F	167	
2º andar – bloco F	82	
3º andar – bloco F	131	
4º andar – bloco F	81	
2º andar – bloco E	100	
4º andar – bloco E	60	
514 norte	50	

2. OBJETO

2.1 Definição do Serviço a ser contratado

Serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, para atendimento à demanda diária e aos eventos desenvolvidos por este Conselho, com entrega de água e café, bem como a preparação de lanches para os Conselheiros em dias de Sessão Plenária.

2.2 Especificação do Serviço a ser contratado

2.2.1 DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.2.1.1 Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de copeiragem, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

- a) Escolaridade: no mínimo com ensino médio para o posto de trabalho de supervisor e ensino fundamental completo para os postos de trabalho de garçom e copeiro. Nos casos de posto de trabalho de garçom, deverá o profissional comprovar experiência mínima de seis meses na área de garçom.
- b) Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

2.2.1.2 Nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de copeiro(a), serão observados as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar no recebimento, controle e distribuição de materiais de consumo da copa;
- b) Auxiliar no controle do consumo e abastecer com água mineral os bebedouros distribuídos nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Auxiliar no controle do consumo de açúcar e café e outros gêneros nas copas;
- d) Proceder ao atendimento de café e água nas dependências da copa;
- e) Auxiliar no preparo e serviço de lanche dos Conselheiros;
- f) Preparar café, sanduíches, sucos, chá e outros tipos de alimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso;
- h) Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados;
- i) Conservar máquinas e equipamentos que estejam à disposição da copa;
- j) Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE.
- k) Colocar água e sucos para gelar;
- l) Cortar e preparar as frutas;
- m) Observar a apresentação dos pratos;
- n) Higienizar utensílios e equipamentos;
- o) Lavar e secar utensílios;
- p) Limpar e lustrar prataria;
- q) Esterilizar instrumentos e material;
- r) Limpar equipamentos em geral;
- s) Limpar balcão, bancada, bandejas, carrinhos e mesas;
- t) Limpar geladeiras, frigobares, microondas e bebedouros;
- u) Separar o lixo, de acordo com a coleta seletiva implantada nas dependências do CONTRATANTE;
- v) Limpar o chão e destinar o lixo; e

- w) Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário;
- x) Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor.

2.2.1.3 Nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de garçom, serão observados as seguintes atribuições:

- a) Atender aos Conselheiros, juízes, servidores, prestadores de serviços, visitantes e autoridades, nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, com o fornecimento de café e água;
- b) Demonstrar interesse, presteza, eficiência, cortesia e discrição no atendimento;
- c) Atender aos pedidos de café e água quando solicitado na copa, pessoalmente ou por telefone;
- d) Proceder à entrega do lanche aos Conselheiros;
- e) Zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- f) Conservar máquinas e equipamentos à disposição da copa;
- g) Limpar e lustrar o material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- h) Preparar os locais com todo material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- i) Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor;
- j) Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- k) Montar e desmontar a praça, bandeja, carrinho e mesa;
- l) Organizar estrutura de apoio;
- m) Providenciar gelo;
- n) Selecionar talheres, louças e copos;
- o) Montar kits de descartáveis (guardanapos, talheres);
- p) Dobrar guardanapos;
- q) Forrar a bandeja;
- r) Decorar a mesa;
- s) Repor o material de apoio;
- t) Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos;
- u) Verificar material de trabalho (utensílios e equipamentos);
- v) Recolher as bandejas, louça, talheres, copos e toalhas;
- w) Guardar produtos;
- x) Arrumar o espaço; e
- y) Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário.

2.2.1.4 No posto de trabalho de copeiragem com alocação de supervisão, serão realizados as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e orientar os profissionais colocados sob sua supervisão, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- b) Zelar pelo bom comportamento, uso adequado de uniforme, apresentação pessoal e agilidade no cumprimento dos serviços atribuídos aos profissionais sob sua responsabilidade;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos equipamentos, informando ao CONTRATANTE a necessidade de substituição/reposição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;
- d) Acompanhar os trabalhos visando uma melhor economicidade, no consumo de todo o material posto à disposição, das copas e dos eventos, comunicando sempre que este se revelar insuficiente ou inadequado;
- e) Distribuir tarefas e checar os serviços executados no âmbito de sua supervisão;
- f) Servir com profissionalismo os Conselheiros, Juízes, servidores e demais colaboradores, quando necessário;
- g) Prestar auxílio ao CONTRATANTE no tocante ao recebimento, controle e distribuição de material de consumo da copa;

- h) Orientar a montagem de mesa e carrinhos de apoio para os eventos sociais;
- i) Evitar confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante o gestor do contrato;
- j) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- k) Informar ao preposto sobre a necessidade de substituição dos profissionais faltantes e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa afetar a qualidade dos serviços contratados;
- l) Selecionar produtos (limpeza e outros);
- m) Selecionar alimentos;
- n) Organizar o trabalho;
- o) Verificar estoque de alimentos;
- p) Controlar prazo e data de validade de alimentos;
- q) Verificar cumprimento das normas sanitárias e
- r) Verificar segurança do local de trabalho.

Quanto a classificação dos postos segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

- a) posto de supervisor tem a classificação 4101 - Supervisores administrativos;
- b) posto de copeiro possuem a classificação 5134-25 – copeiro e
- c) posto de garçom tem a classificação 5134-05 – garçom.

2.3 Critérios de sustentabilidade

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) verificação se os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados obedecem às especificações determinadas pela ANVISA;
- d) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- e) realização de treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;
- g) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços; e
- h) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

2.4 Em caso de posto de trabalho:

POSTOS TRABALHO	DE	QTD	ATIVIDADES/DEMANDAS	CARGA	Salário
Garçom		12	Descritas no item 2.2	40h semanais	2.675,27
Copeiro		10	Descritas no item 2.2	40h semanais	1.888,50
Supervisor		01	Descritas no item 2.2	40h semanais	3.285,97
TOTAL DE PROFISSIONAIS = 23 (vinte e três)					

2.5 Métricas utilizadas

- 2.5.1 Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis nos 20 (vinte) meses;
- 2.5.2. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 20 (vinte) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da prestação dos serviços.
- 2.5.3 Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com dias úteis, ou seja, que caírem de 2^a a 6^a feira, e os que coincidirem com os sábados;
- 2.5.4 No período considerado, os meses do ano terão números de dias úteis e de sábados, conforme Tabelas abaixo – Quantidade de Horas Úteis/Mês.

TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS – 2021/2022

	Dias da Semana					Segunda a sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
Abr/21						
Mai/21						
Jun/21						
Jul/21						
Ago/21						
Set/21						
Out/21						
Nov/21						
Dez/21						
Jan/22						
Fev/22						
Mar/22						
Abr/22						
Mai/22						
Jun/22						
Jul/22						
Ago/22						
Set/22						
Out/22						
Nov/22						
Total de horas anuais						

2.5.5 Nos feriados forenses e recesso forense a critério da Presidência no CNJ, quando em dias úteis, em que não houver a prestação do serviço, será glosado o quantitativo de horas.

2.5.6 São considerados feriados forenses:

- segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;
- 11 de agosto;

- d) 28 de outubro;
- e) 1º de novembro;
- f) 8 de dezembro;

2.5.7 Períodos de recesso forense:

- a) 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive;

2.5.8 Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados no instrumento contratual, o CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional, uma vez que os dias já foram considerados no cálculo do valor final;

2.5.9 Caso haja horário de expediente reduzido nos meses de janeiro e julho, não será considerado para a jornada de trabalho deste contrato.

2.5.10 Não haverá prestação dos serviços durante os feriados comuns nacionais e locais.

2.6 Necessidade de Agrupamento de Itens

Trata-se de contratação de serviços de prestação de copeiragem composta pelos seguintes postos de trabalho: copeiro, garçom e supervisor. Considerando as especificidades dos serviços, a contratação deverá ser adjudicada a uma só empresa por **menor preço global**, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não seria vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Assim, a divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do grupo, a contratação somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo não poderia entender-se uma contratação com empresa que fornecesse copeira(o), enquanto outra responsável pela supervisão. Isso possivelmente poderia ocasionar falhas na comunicação entre as empresas, dificultando a execução do serviço de copeiragem como um todo.

2.7 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Entende-se que o serviço é de natureza continuada, visto que atende a uma necessidade permanente do CNJ, constitui uma atividade de apoio administrativo para o cumprimento da função institucional do CNJ e a prestação de serviço não se exaure em um período determinado, sua vigência ultrapassa um exercício financeiro.

Deste modo, os serviços apresentam consonância com o art. 15 da IN MPOG n. 05/2017, nos termos: *"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da*

missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Local e Horário

Local da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instaladas no Distrito Federal, SEPN 514, blocos “A” e “B” e SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F”.

3.2 Horário de funcionamento dos postos de trabalho:

- 3.2.1 Os postos de trabalho deverão funcionar entre 7:00 (sete) e 21:00 (vinte e uma) horas, com alocação de profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 3.2.2 A CONTRATADA será responsável pelo controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, que no caso de registro eletrônico deverá observar as exigências constantes na PORTARIA Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP;
- 3.2.3 Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE;
- 3.2.4 Na hipótese de excesso de horas trabalhadas, respeitados os limites legais, os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter solicitação pelo titular da unidade antecipadamente a CONTRATADA por meio de formulário próprio e compensar o referido excesso de horas até o mês subsequente.

3.3 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O Conselho Nacional de Justiça, instalado no Distrito Federal, SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F” e SEPN 514, blocos “A” e “B”, tem o horário de funcionamento ao público de 12h às 19h de segunda-feira a sexta-feira.

3.4 Ordem de Execução

Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do Contrato.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 3º, do Decreto n. 10.024/2019 e IN MPOG n. 05/2017.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1) Qualificação técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

a) gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 20 (vinte) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, *item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário*;

a.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados, desde que os referidos serviços prestados pela empresa tenham idênticos propósitos aos pretendidos pelo CNJ;

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

a.3) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

a.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (item 9.1.15 do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário);

a.6) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

a.7) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2) Qualificação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

5.3) Qualificação econômica e financeira

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

a) Patrimônio líquido no valor mínimo de correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

b) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

c) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

- d) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;
- e) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;
- e.1) A informação constante na alínea “e” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;
- e.2) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: Salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; uniforme completo; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação específica;
- 6.3 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:
- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) Quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - d) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - e) Escolaridade e habilitação profissional;
 - f) Apresentação de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- 6.4 Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 6.4.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- 6.5 Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões:
- a) Quando da assinatura do Termo de Contrato;
 - b) Anualmente;
 - c) Sempre que houver alteração.

- 6.6 Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do Órgão:
- 6.6.1 Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e cartão em PVC ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)
- 6.6.2 Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
- 6.6.2.1 Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
- 6.6.3 Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE.
- 6.7 Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos para cada profissional, no início do contrato de trabalho e **semestralmente** um conjunto de uniforme completo para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo A deste Termo de Referência;
- 6.7.1 O primeiro fornecimento do conjunto do uniforme completo será admitido até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato;
- 6.8 Fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato;
- 6.9 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo A deste Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição;
- 6.9.1 No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer 2 conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;
- 6.9.2 Entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;
- 6.9.3 O profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme, devendo a CONTRATADA proceder, semanalmente, à lavagem dos uniformes dos profissionais alocados nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de garçom;
- a) As peças coletadas às segundas-feiras serão devolvidas aos empregados às quintas-feiras;

- b) As peças coletadas às quintas-feiras serão devolvidas aos empregados às segundas-feiras;
 - c) Os uniformes serão devolvidos aos empregados, com as peças acondicionadas, individualmente, em cabides (não retornáveis) devidamente protegidos por embalagem plástica;
 - d) O custo com os serviços de lavar e passar as peças de uniforme não poderá ser repassado aos profissionais, devendo ser absorvido pela taxa de administração constante da proposta da CONTRATADA;
- 6.10 Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos:
- 6.10.1 No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
 - 6.10.2 A CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
 - 6.10.3 Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da CONTRATADA, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível;
- 6.11 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 6.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- 6.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- 6.14 Instruir os seus profissionais, quanto às normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 6.15 Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do CONTRATANTE), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:

- a) Entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação;
- b) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- c) Fornecimento de uniforme;
- d) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- e) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
- f) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

6.15.1 A CONTRATADA não poderá indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho;

6.16 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17 Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.18 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

6.19 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

6.20 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.21 Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

6.22 Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;

6.23 Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;

6.24 Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

- a) Evitar a formação de grupos de colegas, visitantes ou para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
- b) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação do gestor;
- c) Portar em lugar visível o crachá de identificação;

- 6.25 Apresentar ao CONTRATANTE o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- 6.26 Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:
- a) Nome e matrícula do profissional;
 - b) Data da entrega;
 - c) Quantidade e o valor dos vales;
 - d) Mês de competência;
 - e) Assinatura do profissional atestando o recebimento.
- 6.27 Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
- 6.27.1 As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio alimentação;
- 6.28 A CONTRATADA não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao CONTRATANTE: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 6.29 Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;
- 6.30 Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- 6.31 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do CONTRATANTE, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;
- 6.32 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
- 6.33 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.34 Apresentar sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
- 6.35 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 6.36 Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

6.37 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA comprometer-se á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Termo de Referência.

6.38 O prestador de serviço deverá declarar no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;

7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

7.5 Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

7.5.1 Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.5.2 Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

7.6 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e de eventual aplicação de penalidade.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste Termo será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço;

8.2 O recebimento do serviço ocorrerá por meio de Nota Técnica, nos termos da Instrução Normativa nº 82/2020, do CNJ

8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento”

9. PAGAMENTO DO OBJETO

9.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, e por demanda no caso das esquadrias externas e internas com exposição ao risco, em até 30 (trinta) dias do recebimento

definitivo dos serviços e em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável;

9.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para a fiscalização do contrato;

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação descrita nos subitens a seguir, sob pena de devolução do documento fiscal:

- a) nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
- c) relação nominal dos profissionais ou substitutos e indicação dos postos de trabalho;
- d) comprovante de recebimento do salário e auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- e) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;
- f) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos profissionais, referente ao mês da prestação dos serviços;

9.4. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

9.5. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

9.6. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução Normativa do CNJ n. 67, de 10 de julho de 2020, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

- b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;
- b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
- b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória a disciplina do Órgão;
- b.1.4) deixar de devolver o cartão em PVC ao final do Contrato ou na Substituição de profissional.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
- atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como qualquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou - atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	De 01 a 7	50%
	De 8 a 15	75%
	Acima de 15	100%

b.3) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

- b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;
- b.4.4) ter sua entrega de uniformes rejeitada pela terceira vez;

b.5) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado da entrega dos uniformes, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.5.1) no caso de atraso injustificado de entrega dos uniformes por prazo superior a 10 (dez) dias, com aceitação dos uniformes pela Administração, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b.5.2) no caso de atraso injustificado de entrega dos uniformes por prazo superior a 10 (dez) dias, sem aceitação dos uniformes pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução parcial da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.10”;

b.6) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.7) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.8) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.9) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.9.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.9” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.9.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea b.9 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades assumidas”

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.6 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

10.7 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

10.8 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido a diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto a custos com publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho.

Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos hora firmados com execução indireta com alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surgem após este período.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

12.2 A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CNJ indicará gestor para acompanhar a execução do Contrato orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ.

14. ESTUDO PRELIMINAR

O Termo de Referência/Projeto Básico foi elaborado de acordo com o estudo preliminar aprovado e publicado no portal de transparência do órgão, Anexo ao Processo, documento SEI n. 1048682

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 A Contratada deverá indicar na proposta o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

15.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a convenção coletiva de trabalho do Sindiserviços 2021 no cálculo do valor estimado pela Administração;

15.3 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelas licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas na proposta da licitante/Contratada;

15.4. As planilhas de custo tem previsão do plano de saúde e outros benefícios previstos na CCT SINDISERVIÇOS 2021;

15.5. Não existe previsão de serviços extraordinários ou mesmo dobra de jornada, com pagamento em pecúnia.

15.6 Vedada a subcontratação e participação de cooperativa, pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME COPEIRAGEM:

POSTO DE TRABALHO	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INICIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE (por profissional)	TIPO DO UNIFORME
GARÇOM	2	1	- Summer branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade.
	2	1	- Colete social preto em tecido de 1ª qualidade.
	2	1	- Calça/saia cor preta.
	4	2	- Camisa cor branca, 67% poliéster e 33% algodão, em piquet.
	2	1	- Gravata tipo borboleta, em cetim, cor preta ou lenço para mulher.
	1	1	- Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia calça cor da pele para mulher.
	1	1	- Par de sapatos preto de couro, com solado antiderrapante.
	1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).
COPEIRO	2	1	- Calça ou saia, cor preta.
	4	2	- Camisa ou blusa, cor branca.
	2	1	- Avental, cor branca.
	1	1	- Avental de tecido impermeável (masculino)
	2	1	-Touca de renda.
	1	1	- Par de sapatos de couro, com solado antiderrapante para homem ou par de sapatos de couro sintético, cor preta para mulher.
	1	1	- Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia soquete branca para mulher.
	1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).
SUPERVISOR	2	1	- Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor preta, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270.
	4	2	- Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca ou azul claro.
	1	1	- Par de sapatos de couro preto com solado antiderrapante.
	1	1	- Par de meias, cor preta 100% poliamida, para homem ou meia-calça cor da pele para mulher.
	2	1	- Gravata, cor discreta (masculino).
	1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME:

2.1. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de garçom (masc):

2.1.1. Composto de 1 (um) summer cor: branca; 1(um) colete, cor preta; 1 (uma) calça confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido de algodão e poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata borboleta, cor: preta; e 1 (um) cinto em couro, cor: preta; de acordo com o manequim do usuário.

2.2. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de garçom (fem):

2.2.1. Composto de 1 (um) lenço em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1(um) colete, cor preta ; 1 (uma) saia social básica em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor preta; 1 (uma) camisa em tecido de algodão e poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meia calça, cor: natural; de acordo com o manequim do usuário.

a) Summer : Frente forrada com o próprio tecido, entretela, fechável por 2 (dois) botões, com caseado horizontal; gola de Summer entretelada; 3 (três) bolsos, sendo: 1 (um), embutido na parte externa, superior no lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura e 2 (dois), embutidos na parte inferior externa; manga: forrada forro 100% acetato, com 2 (dois) botões em cada punho; traseiro: meio forro, sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 par frente (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.

b) Colete: Colete forrado, com decote em V, 4 botões pretos, fivela ajustável nas costas.

c) Calça: Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

d) Camisa: Para garçom 67% poliéster e 33% algodão, cor: branca, sob medida. Social com Piquet: peito, punho e gola; colarinho: gola com Piquet, entrelado, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos em Piquet (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2 (dois) botões em cada punho; vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; botão: Na cor do tecido, quantidade 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

e) Cinto: Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

d) Sapatos: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural costurado, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

e) Saia: Social básica com cóis, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir edesvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso

até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiantes do tecido.

2.3. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de copeiro(a):

Composto de 1 (uma) calça ou saia, confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa ou blusa em tecido de algodão, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) cinto em couro, cor: preta, para os empregados do sexo masculino; e 1 (um) par de meias; de acordo com o manequim do usuário.

2.3.1. Uniforme Feminino:

a) **Saia:** Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir edesvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiantes do tecido.

b) **Calça feminina:** Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiantes do tecido.

c) **Blusa:** Deverá ser confeccionada em tricoline 100% algodão na cor branca, com manga curta e com botões.

d) **Sapato feminino:** Na cor preta, couro sintético, palmilha interna em espuma, solado flexível e antiderrapante, salto de 2cm.

e) **Avental:** em tecido, cor: branca.

2.3.2. Uniforme Masculino:

a) **Calça masculina:** Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cós, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cós: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cós montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

b) **Camisa:** Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

- c) **Cinto:** Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.
- d) **Sapatos:** Tipo esporte fino com ou sem cadarço, todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.
- e) **Avental.** Confeccionado em tecido impermeável, na cor branca.

2.4. Posto de Trabalho de Supervisão:

2.4.1. Uniforme Masculino:

Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata, cor discreta; de acordo com o manequim do usuário.

Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça:

Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

- a) **Paletó :** Frente fechável por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal; 4 (quatro) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior do lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola, 1 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo; botões em cada punho; traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; forro paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; ombreira embutida poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.
- b) **Calça :** Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2(dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cós, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cós: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cós montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.
- c) **Camisa:** Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.
- d) **Sapatos:** Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro, couraça interna em couro e contraforte

em couro. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

2.4.2. Uniforme feminino:

Composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça ou saia, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta, 1 (uma) blusa em tecido de microfibra, cor: branca, 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro e 1 (um) par de meia calça, cor da pele, de acordo com o manequim do usuário.

- a) **Blazer:** Corte reto na frente, forrado 100% acetato; bolsos: 3 (três), sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, 2 (dois) de 0,5 cm cada, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 12 cm e 1 (um) embutido, no lado esquerdo superior, com vista de 3cm altura, mosqueado nos cantos; frente: com 2 (dois) pences ligando do ombro até a barra, fechável por 3 (três) botões forrado com o próprio tecido; gola: modelo tradicional, forrada no mesmo tecido; manga: comprida, sem abertura, forrada com 100% acetato; abertura: frontal em toda sua extensão fechável por 3 (três) botões, caseado à máquina na horizontal; traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 (duas) pences ligando o ombro a barra; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- b) **Aviamentos:** Linha: 80pes/ algodão ou 100% pés, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; entretela: puro pés; forro: parte interna coberta com forro 100% acetato; etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça; ombreira: de feltro, embutidas.
- c) **Saia:** Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- d) **Calça:** Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- e) **Blusa:** Social, gola mais alta; gola: tipo colarinho mais largo, conforme o desenho entretelada, prespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal; punho: 6cncv, mangas: compridas; frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences; traseiro: 2 (dois) pences; botão: tam. 18 cor do tecido, quantidade 08 a 09; overlock: nas partes desfiadas do tecido; entretela: puro pés; caseado: à máquina
- f) **Sapatos:** Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsola antiderrapante.

ANEXO B

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro: Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO DO CONTRATO Nº ___/201 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ___(PREGÃO ___Nº___/201 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10094/2017).

COPEIRAGEM

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,4935	34,69%					
GARÇOM	40	12	2.675,27	805,49	178,00	1.939,39	1.941,99	7.540,14	150.802,80	45,7394	90.481,68	1.809.633,60
COPEIRO	40	10	1.888,50	852,69	134,30	1.369,03	1.472,42	5.716,94	114.338,80	34,6796	57.169,40	1.143.388,00
SUPERVISOR	40	1	3.285,67	768,86	148,80	2.381,89	2.284,41	8.869,63	177.392,60	53,8042	8.869,63	177.392,60
TOTAL		23									156.520,71	3.130.414,20

LEGENDA	
QHS	trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUG	Valor Unitário Global
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	4.889,80
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	73.632,20
Previsão para ressarcimento de auxílio funeral	1.058,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	3.209.994,20

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de abril de 2021 a 30 de novembro de 2022. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 20 (vinte) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 01877/2021

Assunto: Pregão Eletrônico n. 9/2021. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem. Análise de minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica para análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2021, que tem por objetivo a contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem.

2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Estudos Preliminares e Termo de Referência (arquivos SEI 1048682 e 1054849), devidamente aprovados pelo Secretário de Administração deste Conselho, conforme os Despachos SAD 1049096 e 1057471, respectivamente, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 88, de 18 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

b) Mapa comparativo de preços e planilha de formação de custos (arquivos SEI 1056741 e 1057179), devidamente ratificados pela unidade demandante (Despachos SESER 1056788 e 1057349), que resultou no valor máximo total admitido de R\$ R\$ 3.209.994,20 (três milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), tendo em vista a adoção do valor médio estimado na referida planilha de formação de custos, conforme deliberado pelo Secretário de Administração no Despacho SAD 1057471;

c) Classificação Orçamentária da despesa, constante no arquivo SEI 1057317; e

d) minuta de edital, constante no arquivo SEI 1060052.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou aqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do CNJ.

4. A minuta do Edital consta do arquivo SEI 1060052, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Planilhas de formação de preços e metodologia de cálculo) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

5. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verifica-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, bem como quanto à possibilidade de executar o registro de preços, tendo em vista que os bens a serem contratados são classificados como bens comuns. Veja-se a justificativa extraída do item 4 do TR:

4. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 3º, do Decreto n. 10.024/2019 e IN MPOG n. 05/2017.

6. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se pela viabilidade da utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019 define quais procedimentos devem ser observados no planejamento do pregão, na forma eletrônica:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

7. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constatam-se: 1. a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 1060052); 2. elaboração do mapa comparativo de preços e da planilha de composição de custos pela SECOM (arquivos SEI 1056741 e 1057179), ratificados pela unidade demandante dos serviços (Despachos SESER 1055549 e 1057349), em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20 de novembro de 2014 e; 3. aprovação do TR pelo Secretário de Administração no Despacho SAD 1057471.

8. Destaca-se que a unidade demandante fez o levantamento das opções disponíveis, nos estudos preliminares (1048682), em que expôs 3 modelos de contratação possíveis: a) salário atual e quantitativo atual (Contrato nº 2/2018); b) salário valor médio dos órgãos do judiciário e quantitativo atual; e c) salário com piso da categoria e quantitativo atual. Após deliberação pela autoridade competente, ficou definida a escolha do cenário de manutenção do valor dos salários e do quantitativo de postos atuais (opção “a”), conforme o disposto no Despacho SAD 1049096, que, conseqüentemente, embasou a elaboração da planilha de formação de custos 1057179.

9. Ainda, cumpre registrar que a unidade demandante da contratação motivou a excepcionalidade do agrupamento dos itens que compõem este certame. Para tanto, justificou que tal escolha está relacionada às especificidades dos produtos que guardam semelhanças, além de serem produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. Transcreve-se a justificativa da unidade técnica:

2.6 Necessidade de Agrupamento de Itens

Trata-se de contratação de serviços de prestação de copeiragem composta pelos seguintes postos de trabalho: copeiro, garçom e supervisor. Considerando as especificidades dos serviços, a contratação deverá ser adjudicada a uma só empresa por menor preço global, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não seria vantajoso para a

Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Assim, a divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do grupo, a contratação somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo não poderia entender-se uma contratação com empresa que fornecesse copeira(o), enquanto outra responsável pela supervisão. Isso possivelmente poderia ocasionar falhas na comunicação entre as empresas, dificultando a execução do serviço de copeiragem como um todo.

10. Quanto às exigências relativas à habilitação econômico financeira e técnico-operacional, verificou-se estarem alinhadas ao que determinam o Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário, e a Instrução Normativa nº 5/2017, em especial os seguintes pontos:

Acórdão TCU 1214/2013

(...)

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

9.1.10.2 patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.1.10.3 patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.11 seja fixada em contrato a obrigatoriedade de a contratada instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração;

9.1.12 seja fixada em edital, como qualificação técnico-operacional, para a contratação de até 40 postos de trabalho, atestado comprovando que a contratada tenha executado contrato com um mínimo de 20 postos e, para contratos de mais de 40 (quarenta) postos, seja exigido um mínimo de 50%;

9.1.13 seja fixada em edital, como qualificação técnico-operacional, a obrigatoriedade da apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;

9.1.14 seja fixado em edital que a contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.1.15 seja fixado em edital que somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;

(...)

IN 5/2017

(...)

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

c) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:

c.1. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

c.2. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

(...)

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais

- de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:
- d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. No que tange ao instrumento de contrato que formalizará a relação entre as partes (CNJ e fornecedor), adotou-se o contrato, conforme o *caput* do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

12. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: *a)* da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); *b)* das Leis Ordinárias nº 8.666, de 1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI); *c)* dos Decreto nº 10.024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns), e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e *d)* da Instrução Normativa nº 88, de 18 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre regras e diretrizes para as aquisições no âmbito do CNJ), e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

13. A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a classificação da despesa (arquivos SEI 1057317).

14. Por fim, constata-se que os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (arquivo SEI 0166779), conforme a determinação da Diretoria-Geral (arquivo SEI 0170165), pelo qual foi gerado o arquivo SEI 1060071.

CONCLUSÃO

15. Assim, considerando o exposto, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021 (arquivo SEI 1060052) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe **aprovação/chancela** desta Assessoria.

É o parecer.

Brasília, 26 de março de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 26 de março de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 26/03/2021, às 16:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSISTENTE VI - ACESSORIA JURÍDICA**, em 26/03/2021, às 16:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1060130** e o código CRC **21B4A736**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2013, pela Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, e pela Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério da Economia.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **15/04/2021**

Horário: **09h** (horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO “E”, SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	e-mail: cpl@cnpj.us.br
Mensagem às licitantes	<p>Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 09/2021, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **15/04/2021**, às **09h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília - DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01877/2021 Despacho 1061115, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ nº 301, de 29 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, pelas condições constantes neste Edital, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, e pela Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério da Economia.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.11. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme lance final respectivo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) proposta detalhada em **planilha de formação de preços elaborada de acordo com a lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 4.28 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 4.28.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) memorial de cálculo dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 4 do Anexo II deste Edital – Encargos previdenciários trabalhistas;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

4.10. Para a composição do valor mensal e valor global, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

4.11. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

4.12. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.13. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), **multiplicado por 20 (vinte) meses**.

4.14. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 4.9.

4.15. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

4.16. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital.

4.17. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

4.18. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 4.9, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.

4.19. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo total de **20 (vinte) meses** do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis do contrato, observada a Tabela 1 do Anexo II deste Edital – Quantidade de Horas Úteis/Mês.

4.20. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 20 (vinte) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da sua vigência.

4.21. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

4.22. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

4.23. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

4.24. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

4.25. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso e **desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.**

4.26. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 4.30:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 4.27 a 4.29
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 4.27 a 4.29
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			34,69%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.27. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

4.28. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

4.28.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

4.28.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

4.28.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

4.29. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

4.30. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, e com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{LB}) \times (1 + \text{DA})}{(1 - \text{TR})} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

LB = Lucro

TR = Tributo

4.31. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento)** e de lucro superiores a **10% (dez por cento)**.

4.32. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

4.33. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

4.34. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

4.35. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.36. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

4.37. Não se aplica o disposto nos itens 4.15, 4.26 e 4.30 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

4.38. Caso a licitante vencedora apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

4.39. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

j.1) Patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 292.730,26 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, e **R\$ 320.999,42 (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)** para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

j.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

j.4) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;

k) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

k.1) A informação constante na alínea “k” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

k.2) Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos **20 (vinte) postos de trabalho**, por período não inferior a 3 (três) anos;

m.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados, desde que os referidos serviços prestados pela empresa tenham idênticos propósitos aos pretendidos pelo CNJ;

m.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m.3) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados;

m.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

m.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

m.6) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

m.7) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.40. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.39, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.41. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.42. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá ser enviado, dentro prazo estabelecido no item 9.3, outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

4.43. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.44. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.45. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.46. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.47. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.48. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

a) bens e serviços produzidos no País;

b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.7. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o Pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

9.7.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

9.7.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.7.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor global para o item, observados os valores unitários máximos do Anexo II.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) prestar garantia contratual, conforme disposto neste Edital.

12.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

- a) de falha ou erro escusável da licitante;
- b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;
- c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a Contratada ficará obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos, desde que cumpridos todos os requisitos necessários:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.10) outros documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

15.2. A Contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário na conta do trabalhador. O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 15.3. Os custos com os benefícios previstos da proposta deverão considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador e serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação, conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.
- 15.4 A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.
- 15.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 15.6. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas do posto.
- 15.7. O pagamento das parcelas provisionadas na forma da Seção - Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas será realizado diferidamente, mediante a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada, quando da comprovação da quitação, pela Contratada, das rubricas indicadas no instrumento de contrato.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.10. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.
- 15.11. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.
- 15.12. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, no plano orçamentário (Apoio Administrativo), Natureza de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

19.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

19.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

19.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 19.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

19.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

19.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

19.9. Os custos relativos a uniformes poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$, em que:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

19.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

21.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

21.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

21.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

21.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

21.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

21.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXII – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

22.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na Tabela 7 do Anexo II do Edital – Encargos Sociais se serem depositados na conta vinculada - sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.

22.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169/2013.

22.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

22.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

22.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

22.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

22.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

22.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, e para tanto, o sindicato deverá necessariamente homologar os termos de rescisão dos correspondentes empregados, declarando inexistência de fato impeditivo nesse sentido, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

22.9. A base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados.

22.10 O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

23.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

23.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

23.3.1. No ato da assinatura do contrato e em declaração escrita, a licitante deverá autorizar o CNJ a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

23.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

23.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do contrato, desde que sua execução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

24.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

24.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

25.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

25.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos e/ou serviços, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

25.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

25.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

25.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

25.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Premium, “Bloco E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.070-600, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

26.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

26.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

26.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

26.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

26.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 29 de março de 2021.

Johanness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Indique as partes interessadas

O público alvo são todos os que trabalham ou transitam nos prédios do Conselho Nacional de Justiça incluindo autoridades, servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes.

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

A contratação pretendida objetiva atender a necessidade de serviços de copeiragem para autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes deste Conselho Nacional de Justiça, principalmente nos dias de Sessão Plenária e eventos promovidos pelo CNJ.

1.4 Justificativa da contratação

a) Motivação da contratação:

A contratação de apoio administrativo na área de copeiragem se justifica em razão da necessidade de atendimento à demanda diária e aos eventos desenvolvidos por este Conselho, com entrega de água e café, bem como a preparação de lanches para os Conselheiros em dias de Sessão Plenária.

As atividades de copeiragem não estão contempladas no Manual de Atribuições dos Cargos do órgão, conforme Portaria n. 360/2013, a qual dispõe sobre o Manual de Descrição e Especificação dos cargos de provimento efetivo do Conselho Nacional de Justiça.

O objeto contratual encontra respaldo legal nas disposições contidas no Decreto n. 9.507/2018, que permite que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade possam ser objeto de execução indireta.

O Contrato atual com cláusula resolutória, está com dificuldades financeiras e não conseguem cumprir as obrigações contratuais. Os serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, ora existentes, se interrompidos podem comprometer a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

continuidade das atividades do Conselho, principalmente em relação ao abastecimento de água mineral nos filtros de garrafão de 20 litros.

b) Objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de copeiragem.

c) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

A prestação do serviço de copeiragem proporcionará a melhoria da qualidade de vida no trabalho, permitindo maior eficiência nos trabalhos desenvolvidos pelas autoridades, servidores e colaboradores, bem como a minimização dos riscos quanto ao cumprimento da missão institucional deste Conselho, visto os estudos mundialmente conhecidos que apresentam a ingestão de cafeína como o principal componente do café, age em nosso corpo liberando dopamina, um elemento responsável por deixar a nossa atenção e a memória mais aguçadas.

d) Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ, que devem ser harmônicos:

O objeto tem conexão com o planejamento estratégico 2021-2026, instituído pela Portaria n. 104/2020, pois visa “garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

e) Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.

PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO – Copeiragem

COPA	COPEIRA	GARÇOM	ATENDIMENTO
TÉRREO BLOCO "F"	1	2	Responsável pelo atendimento do térreo do bloco "F" e andar do auditório dos blocos "E" e "F"
1º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 1º andar do bloco "F"
2º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 2º andar do bloco "F"
3º ANDAR BLOCO "F"	1	1	Responsável pelo atendimento do 3º andar do bloco "F"
4º ANDAR BLOCO "F"	1	2	Responsável pelo atendimento do 4º andar do bloco "F" e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			eventos.
2º ANDAR BLOCO "E"	1	2	Esta copa é responsável pelo atendimento do térreo, 1º e 2º andar do bloco "E".
4º ANDAR BLOCO "E"	1	3	Responsável pelo atendimento do 3º e 4º andar e eventos.
514 NORTE	1	0	Esta copa é responsável pelo fornecimento de café para todo o prédio na 514 norte.
SUBSOLO BLOCO "F"	2	0	Responsáveis pelo abastecimento de garrações, copos descartáveis, limpeza de equipamentos e apoio em eventos e sessões.
SUPERVISOR	1		1 supervisor para o atendimento e coordenação da equipe.
SUBTOTAL DE POSTOS	10	12	
TOTAL DE POSTOS			23 postos

Sendo assim, o quantitativo atual e pretendido para esta prestação de serviços é de: 10 postos de copeiro, 12 postos de garçom e 1 posto de supervisor, totalizando 23 postos.

Seguem abaixo planilhas com o quantitativo de solicitações dos serviços de copeiragem no período de janeiro a dezembro de 2019. Ocorre que em 2020 foi um ano atípico em razão da pandemia do Covid 2019 em que o CNJ executou suas atividades em regime de trabalho remoto e presencial desde março/2020, conforme Portaria CNJ. n. 63, de 17 de março de 2020, o que ocasionou a diminuição da solicitação de serviços e não fundamentar para estimativa de 2021:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

EVENTOS	Janeiro a dezembro/2019	Média Mensal
Distribuição de água e café em eventos e reuniões	3.180	265
Limpeza de bebedouros	21	2
Recolhimento de xícaras	108	9
Limpeza de frigobar	91	8
Reposição de copos descartáveis	48	4

EVENTOS	Janeiro a dezembro/2019	Média Mensal
Abastecimento de garrafão de água 2019	3.341	279

Planilha para limpeza de equipamentos		
Equipamento	Quant.	Média mensal por trimestre
Bebedouros	30	10
microondas	21	7

Segue abaixo planilha com a relação de atividades programadas dos serviços de copeiragem:

Planilha de Atividades Programadas		
COPAS	Qtd. Estimativa de usuários	- Atividades diárias das copas;
Térreo – bloco F	147	- Abastecer com café as garrafas térmicas dos corredores e unidades;
1º andar – bloco F	167	
2º andar – bloco F	82	
3º andar – bloco F	131	
4º andar – bloco F	81	- Preparação e entrega do café aos servidores nas unidades, no horário das 13h30 e 15h30.
2º andar – bloco E	100	
4º andar – bloco E	60	
514 norte	50	

2. OBJETO

2.1 Definição do Serviço a ser contratado

Serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, para atendimento à demanda diária e aos eventos desenvolvidos por este Conselho, com entrega de água e café, bem como a preparação de lanches para os Conselheiros em dias de Sessão Plenária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2 Especificação do Serviço a ser contratado

2.2.1 DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.2.1.1 Para atender a demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de copeiragem, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

- a) Escolaridade: no mínimo com ensino médio para o posto de trabalho de supervisor e ensino fundamental completo para os postos de trabalho de garçom e copeiro. Nos casos de posto de trabalho de garçom, deverá o profissional comprovar experiência mínima de seis meses na área de garçom.
- b) Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

2.2.1.2 Nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de copeiro(a), serão observados as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar no recebimento, controle e distribuição de materiais de consumo da copa;
- b) Auxiliar no controle do consumo e abastecer com água mineral os bebedouros distribuídos nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Auxiliar no controle do consumo de açúcar e café e outros gêneros nas copas;
- d) Proceder ao atendimento de café e água nas dependências da copa;
- e) Auxiliar no preparo e serviço de lanche dos Conselheiros;
- f) Preparar café, sanduíches, sucos, chá e outros tipos de alimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso;
- h) Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados;
- i) Conservar máquinas e equipamentos que estejam à disposição da copa;
- j) Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE.
- k) Colocar água e sucos para gelar;
- l) Cortar e preparar as frutas;
- m) Observar a apresentação dos pratos;
- n) Higienizar utensílios e equipamentos;
- o) Lavar e secar utensílios;
- p) Limpar e lustrar prataria;
- q) Esterilizar instrumentos e material;
- r) Limpar equipamentos em geral;
- s) Limpar balcão, bancada, bandejas, carrinhos e mesas;
- t) Limpar geladeiras, frigobares, microondas e bebedouros;
- u) Separar o lixo, de acordo com a coleta seletiva implantada nas dependências do CONTRATANTE;
- v) Limpar o chão e destinar o lixo; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- w) Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário;
- x) Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor.

2.2.1.3 Nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de garçom, serão observados as seguintes atribuições:

- a) Atender aos Conselheiros, juízes, servidores, prestadores de serviços, visitantes e autoridades, nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, com o fornecimento de café e água;
- b) Demonstrar interesse, presteza, eficiência, cortesia e discrição no atendimento;
- c) Atender aos pedidos de café e água quando solicitado na copa, pessoalmente ou por telefone;
- d) Proceder à entrega do lanche aos Conselheiros;
- e) Zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- f) Conservar máquinas e equipamentos à disposição da copa;
- g) Limpar e lustrar o material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- h) Preparar os locais com todo material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- i) Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor;
- j) Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- k) Montar e desmontar a praça, bandeja, carrinho e mesa;
- l) Organizar estrutura de apoio;
- m) Providenciar gelo;
- n) Selecionar talheres, louças e copos;
- o) Montar kits de descartáveis (guardanapos, talheres);
- p) Dobrar guardanapos;
- q) Forrar a bandeja;
- r) Decorar a mesa;
- s) Repor o material de apoio;
- t) Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos;
- u) Verificar material de trabalho (utensílios e equipamentos);
- v) Recolher as bandejas, louça, talheres, copos e toalhas;
- w) Guardar produtos;
- x) Arrumar o espaço; e
- y) Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário.

2.2.1.4 No posto de trabalho de copeiragem com alocação de supervisão, serão realizados as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e orientar os profissionais colocados sob sua supervisão, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- b) Zelar pelo bom comportamento, uso adequado de uniforme, apresentação pessoal e agilidade no cumprimento dos serviços atribuídos aos profissionais sob sua responsabilidade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos equipamentos, informando ao CONTRATANTE a necessidade de substituição/reposição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;
- d) Acompanhar os trabalhos visando uma melhor economicidade, no consumo de todo o material posto à disposição, das copas e dos eventos, comunicando sempre que este se revelar insuficiente ou inadequado;
- e) Distribuir tarefas e checar os serviços executados no âmbito de sua supervisão;
- f) Servir com profissionalismo os Conselheiros, Juízes, servidores e demais colaboradores, quando necessário;
- g) Prestar auxílio ao CONTRATANTE no tocante ao recebimento, controle e distribuição de material de consumo da copa;
- h) Orientar a montagem de mesa e carrinhos de apoio para os eventos sociais;
- i) Evitar confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante o gestor do contrato;
- j) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- k) Informar ao preposto sobre a necessidade de substituição dos profissionais faltantes e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa afetar a qualidade dos serviços contratados;
- l) Selecionar produtos (limpeza e outros);
- m) Selecionar alimentos;
- n) Organizar o trabalho;
- o) Verificar estoque de alimentos;
- p) Controlar prazo e data de validade de alimentos;
- q) Verificar cumprimento das normas sanitárias e
- r) Verificar segurança do local de trabalho.

Quanto à classificação dos postos segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

- a) posto de supervisor tem a classificação 4101 - Supervisores administrativos;
- b) posto de copeiro possuem a classificação 5134-25 – copeiro e
- c) posto de garçom tem a classificação 5134-05 – garçom.

2.3 Critérios de sustentabilidade

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) verificação se os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados obedecem às especificações determinadas pela ANVISA;
- d) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- e) realização de treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;

g) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços; e

h) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

2.4 Em caso de posto de trabalho:

POSTOS DE TRABALHO	QTD	ATIVIDADES/DEMANDAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Garçom	12	Descritas no item 2.2	40h semanais	R\$ 2.675,27
Copeiro	10	Descritas no item 2.2	40h semanais	R\$ 1.888,50
Supervisor	01	Descritas no item 2.2	40h semanais	R\$ 3.285,97
TOTAL DE PROFISSIONAIS = 23 (vinte e três)				

2.5 Métricas utilizadas

2.5.1 Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis nos 20 (vinte) meses;

2.5.2. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 20 (vinte) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da prestação dos serviços.

2.5.3 Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com dias úteis, ou seja, que caírem de 2^a a 6^a feira, e os que coincidirem com os sábados;

2.5.4 No período considerado, os meses do ano terão números de dias úteis e de sábados, conforme Tabela 1– Quantidade de Horas Úteis/Mês do Anexo II.

2.5.5 Nos feriados forenses e recesso forense a critério da Presidência no CNJ, quando em dias úteis, em que não houver a prestação do serviço, será glosado o quantitativo de horas.

2.5.6 São considerados feriados forenses:

a) segunda-feira e terça-feira de carnaval;

b) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) 11 de agosto;
- d) 28 de outubro;
- e) 1º de novembro;
- f) 8 de dezembro;

2.5.7 Períodos de recesso forense:

- a) 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive;

2.5.8 Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados no instrumento contratual, o CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional, uma vez que os dias já foram considerados no cálculo do valor final;

2.5.9 Caso haja horário de expediente reduzido nos meses de janeiro e julho, não será considerado para a jornada de trabalho deste contrato.

2.5.10 Não haverá prestação dos serviços durante os feriados comuns nacionais e locais.

2.6 Necessidade de Agrupamento de Itens

Trata-se de contratação de serviços de prestação de copeiragem composta pelos seguintes postos de trabalho: copeiro, garçom e supervisor. Considerando as especificidades dos serviços, a contratação deverá ser adjudicada a uma só empresa por **menor preço global**, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não seria vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Assim, a divisão do objeto do certame em itens levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características. Quanto à formação do grupo, a contratação somente poderá ser desempenhada por uma contratada, doutro modo não poderia entender-se uma contratação com empresa que fornecesse copeira(o), enquanto outra responsável pela supervisão. Isso possivelmente poderia ocasionar falhas na comunicação entre as empresas, dificultando a execução do serviço de copeiragem como um todo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Entende-se que o serviço é de natureza continuada, visto que atende a uma necessidade permanente do CNJ, constitui uma atividade de apoio administrativo para o cumprimento da função institucional do CNJ e a prestação de serviço não se exaure em um período determinado, sua vigência ultrapassa um exercício financeiro. Deste modo, os serviços apresentam consonância com o art. 15 da IN MPOG n. 05/2017, nos termos: *“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Local e Horário

Local da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instaladas no Distrito Federal, SEPN 514, blocos “A” e “B” e SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F”.

3.2 Horário de funcionamento dos postos de trabalho:

3.2.1 Os postos de trabalho deverão funcionar entre 7:00 (sete) e 21:00 (vinte e uma) horas, com alocação de profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

3.2.2 A CONTRATADA será responsável pelo controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, que no caso de registro eletrônico deverá observar as exigências constantes na PORTARIA Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP;

3.2.3 Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE;

3.3.4 Na hipótese de excesso de horas trabalhadas, respeitados os limites legais, os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter solicitação pelo titular da unidade antecipadamente a CONTRATADA por meio de formulário próprio e compensar o referido excesso de horas até o mês subsequente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O Conselho Nacional de Justiça, instalado no Distrito Federal, SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F” e SEPN 514, blocos “A” e “B”, tem o horário de funcionamento ao público de 12h às 19h de segunda-feira a sexta-feira.

3.4 Ordem de Execução

Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do Contrato.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 3º, do Decreto n. 10.024/2019 e IN MPOG n. 05/2017.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1) Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 20 (vinte) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, *item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário*;

a.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados, desde que os referidos serviços prestados pela empresa tenham idênticos propósitos aos pretendidos pelo CNJ;

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

a.3) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (item 9.1.15 do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário);

a.6) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

a.7) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2) Qualificação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

5.3) Qualificação econômica e financeira

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

a) Patrimônio líquido no valor mínimo de correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

b) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação; c) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

d) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea "j" por balanço de abertura;

e) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

e.1) A informação constante na alínea "e" deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

e.2) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

6.2 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: Salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; uniforme completo; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação específica;

6.3 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
- d) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- e) Escolaridade e habilitação profissional;
- f) Apresentação de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;

6.4 Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;

6.4.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;

6.5 Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões:

- a) Quando da assinatura do Termo de Contrato;
- b) Anualmente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Sempre que houver alteração.

6.6 Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do Órgão:

6.6.1 Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e cartão em PVC ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)

6.6.2 Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

6.6.2.1 Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

6.6.3 Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE.

6.7 Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos para cada profissional, no início do contrato de trabalho e **semestralmente** um conjunto de uniforme completo para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo I - A do Edital;

6.7.1 O primeiro fornecimento do conjunto do uniforme completo será admitido até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato;

6.8 Fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato;

6.9 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo I - A do Edital, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição;

6.9.1 No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer 2 conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;

6.9.2 Entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis da entrega. O



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;

6.9.3 O profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme, devendo a CONTRATADA proceder, semanalmente, à lavagem dos uniformes dos profissionais alocados nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de garçom;

a) As peças coletadas às segundas-feiras serão devolvidas aos empregados às quintas-feiras;

b) As peças coletadas às quintas-feiras serão devolvidas aos empregados às segundas-feiras;

c) Os uniformes serão devolvidos aos empregados, com as peças acondicionadas, individualmente, em cabides (não retornáveis) devidamente protegidos por embalagem plástica;

d) O custo com os serviços de lavar e passar as peças de uniforme não poderá ser repassado aos profissionais, devendo ser absorvido pela taxa de administração constante da proposta da CONTRATADA;

6.10 Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos:

6.10.1 No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

6.10.2 A CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;

6.10.3 Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da CONTRATADA, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível;

6.11 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

6.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

6.14 Instruir os seus profissionais, quanto às normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

6.15 Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do CONTRATANTE), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:

- a) Entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação;
- b) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- c) Fornecimento de uniforme;
- d) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- e) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
- f) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

6.15.1 A CONTRATADA não poderá indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho;

6.16 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17 Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.18 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.19 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

6.20 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.21 Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

6.22 Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;

6.23 Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;

6.24 Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

- a) Evitar a formação de grupos de colegas, visitantes ou para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
- b) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação do gestor;
- c) Portar em lugar visível o crachá de identificação;

6.25 Apresentar ao CONTRATANTE o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;

6.26 Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:

- a) Nome e matrícula do profissional;
- b) Data da entrega;
- c) Quantidade e o valor dos vales;
- d) Mês de competência;
- e) Assinatura do profissional atestando o recebimento.

6.27 Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.27.1 As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio alimentação;

6.28 A CONTRATADA não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao CONTRATANTE: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

6.29 Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

6.30 Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

6.31 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do CONTRATANTE, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;

6.32 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

6.33 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.34 Apresentar sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;

6.35 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

6.36 Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

6.37 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA comprometer-se á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo I - B do Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.38 O prestador de serviço deverá declarar no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;

7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

7.5 Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

7.5.1 Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.5.2 Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

7.6 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e de eventual aplicação de penalidade.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste Termo será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço;

8.2 O recebimento do serviço ocorrerá por meio de Nota Técnica, nos termos da Instrução Normativa nº 82/2020, do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento”

9. PAGAMENTO DO OBJETO

9.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, e por demanda no caso das esquadrias externas e internas com exposição ao risco, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços e em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável;

9.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para a fiscalização do contrato;

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação descrita nos subitens a seguir, sob pena de devolução do documento fiscal:

- a) nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
- c) relação nominal dos profissionais ou substitutos e indicação dos postos de trabalho;
- d) comprovante de recebimento do salário e auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- e) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;
- f) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos profissionais, referente ao mês da prestação dos serviços;

9.4. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

9.5. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.6. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução Normativa do CNJ n. 67, de 10 de julho de 2020, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória a disciplina do Órgão;

b.1.4) deixar de devolver o cartão em PVC ao final do Contrato ou na Substituição de profissional.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
- atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive	De 01 a 7	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como qualquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou - atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;		50%
	De 8 a 15	75%
	Acima de 15	100%

b.3) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
- adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4.4) ter sua entrega de uniformes rejeitada pela terceira vez;

b.5) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado da entrega dos uniformes, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.5.1) no caso de atraso injustificado de entrega dos uniformes por prazo superior a 10 (dez) dias, com aceitação dos uniformes pela Administração, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b.5.2) no caso de atraso injustificado de entrega dos uniformes por prazo superior a 10 (dez) dias, sem aceitação dos uniformes pela Administração, caracterizando-se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

nesta hipótese a inexecução parcial da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.10”;

b.6) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.7) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.8) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.9) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.9.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.9” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.9.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea b.9 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades assumidas”

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.6 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

10.7 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

10.8 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido a diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto a custos com publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho.

Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos hora firmados com execução indireta com alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surge após este período.

12. GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

12.2 A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CNJ indicará gestor para acompanhar a execução do Contrato orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ.

14. ESTUDO PRELIMINAR

O Termo de Referência foi elaborado de acordo com o estudo preliminar aprovado e publicado no portal de transparência do órgão, Anexo ao Processo, documento SEI n. 1048682



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 A Contratada deverá indicar na proposta o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

15.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a convenção coletiva de trabalho do Sindiserviços 2021 no cálculo do valor estimado pela Administração;

15.3 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelas licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas na proposta da licitante/Contratada;

15.4. A planilha de custo tem previsão do plano de saúde e outros benefícios previstos na CCT SINDISERVIÇOS 2021;

15.5. Não existe previsão de serviços extraordinários ou mesmo dobra de jornada, com pagamento em pecúnia.

15.6. Vedada a subcontratação e participação de cooperativa, pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021 ANEXO I-A DO EDITAL

1. TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME COPEIRAGEM:

POSTO DE TRABALHO	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE (por profissional)	TIPO DO UNIFORME
GARÇOM	2	1	- Summer branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade.
	2	1	- Colete social preto em tecido de 1ª qualidade.
	2	1	- Calça/saia cor preta.
	4	2	- Camisa cor branca, 67% poliéster e 33% algodão, em piquet.
	2	1	- Gravata tipo borboleta, em cetim, cor preta ou lenço para mulher.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	1	1	- Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia calça cor da pele para mulher.
	1	1	- Par de sapatos preto de couro, com solado antiderrapante.
	1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).
COPEIRO(A)	2	1	- Calça ou saia, cor preta.
	4	2	- Camisa ou blusa, cor branca.
	2	1	- Avental, cor branca.
	1	1	- Avental de tecido impermeável (masculino)
	2	1	-Touca de renda.
	1	1	- Par de sapatos de couro, com solado antiderrapante para homem ou par de sapatos de couro sintético, cor preta para mulher.
	1	1	- Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia soquete branca para mulher.
	1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).
SUPERVISOR	2	1	- Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor preta, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270.
	4	2	- Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca ou azul claro.
	1	1	- Par de sapatos de couro preto com solado antiderrapante.
	1	1	- Par de meias, cor preta 100% poliamida, para homem ou meia-calça cor da pele para mulher.
	2	1	- Gravata, cor discreta (masculino).
	1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME:

2.1. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de garçom (masc):

2.1.1. Composto de 1 (um) summer cor: branca; 1(um) colete, cor preta; 1 (uma) calça confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido de algodão e poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata borboleta, cor: preta; e 1 (um) cinto em couro, cor: preta; de acordo com o manequim do usuário.

2.2. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de garçom (fem):



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.1. Composto de 1 (um) lenço em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1(um) colete, cor preta ; 1 (uma) saia social básica em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor preta; 1 (uma) camisa em tecido de algodão e poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meia calça, cor: natural; de acordo com o manequim do usuário.

a) Summer : Frente forrada com o próprio tecido, entretela, fechável por 2 (dois) botões, com caseado horizontal; gola de Summer entretelada; 3 (três) bolsos, sendo: 1 (um), embutido na parte externa, superior no lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura e 2 (dois), embutidos na parte inferior externa; manga: forrada forro 100% acetato, com 2 (dois) botões em cada punho; traseiro: meio forro, sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 par frente (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.

b) Colete: Colete forrado, com decote em V, 4 botões pretos, fivela ajustável nas costas.

c) Calça: Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

d) Camisa: Para garçom 67% poliéster e 33% algodão, cor: branca, sob medida. Social com Piquet: peito, punho e gola; colarinho: gola com Piquet, entrelado, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos em Piquet (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2 (dois) botões em cada punho; vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; botão: Na cor do tecido, quantidade 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) Cinto: Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

d) Sapatos: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural costurado, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

e) Saia: Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir edesvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

2.3. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de copeiro(a):

Composto de 1 (uma) calça ou saia, confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa ou blusa em tecido de algodão, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) cinto em couro, cor: preta, para os empregados do sexo masculino; e 1 (um) par de meias; de acordo com o manequim do usuário.

2.3.1. Uniforme Feminino:

a) Saia: Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir edesvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

b) Calça feminina: Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiantes do tecido.

c) Blusa: Deverá ser confeccionada em tricoline 100% algodão na cor branca, com manga curta e com botões.

d) Sapato feminino: Na cor preta, couro sintético, palmilha interna em espuma, solado flexível e antiderrapante, salto de 2cm.

e) Avental: em tecido, cor: branca.

2.3.2. Uniforme Masculino:

a) Calça masculina: Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cós, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cós: postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cós montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

b) Camisa: Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

c) Cinto: Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Sapatos:** Tipo esporte fino com ou sem cadarço, todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.
- e) Avental.** Confeccionado em tecido impermeável, na cor branca.

2.4. Posto de Trabalho de Supervisão:

2.4.1. Uniforme Masculino:

Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata, cor discreta; de acordo com o manequim do usuário.

Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça:

Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

a) Paletó : Frente fechável por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal; 4 (quatro) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior do lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola, 1 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo; botões em cada punho; traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; forro paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; ombreira embutida poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.

b) Calça : Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2(dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Camisa: Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

d) Sapatos: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro, couraça interna em couro e contraforte em couro. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

2.4.2. Uniforme feminino:

Composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça ou saia, confeccionados em tecido Oxford de 1a qualidade, cor: preta, 1 (uma) blusa em tecido de microfibra, cor: branca, 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro e 1 (um) par de meia calça, cor da pele, de acordo com o manequim do usuário.

a) Blazer: Corte reto na frente, forrado 100% acetato; bolsos: 3 (três), sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, 2 (dois) de 0,5 cm cada, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 12 cm e 1 (um) embutido, no lado esquerdo superior, com vista de 3cm altura, mosqueado nos cantos; frente: com 2 (dois) pences ligando do ombro até a barra, fechável por 3 (três) botões forrado com o próprio tecido; gola: modelo tradicional, forrada no mesmo tecido; manga: comprida, sem abertura, forrada com 100% acetato; abertura: frontal em toda sua extensão fechável por 3 (três) botões, caseado à máquina na horizontal; traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 (duas) pences ligando o ombro a barra; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

b) Aviamentos: Linha: 80pes/ algodão ou 100% pés, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; entretela: puro pés; forro: parte interna coberta com forro 100% acetato; etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça; ombreira: de feltro, embutidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Saia:** Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- d) Calça:** Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- e) Blusa:** Social, gola mais alta; gola: tipo colarinho mais largo, conforme o desenho entretelada, prespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal; punho: 6cnv, mangas: compridas; frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences; traseiro: 2 (dois) pences; botão: tam. 18 cor do tecido, quantidade 08 a 09; overlock: nas partes desfiadas do tecido; entretela: puro pés; caseado: à máquina
- f) Sapatos:** Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsola antiderrapante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I-B DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021

**ANEXO II DO EDITAL – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E
METODOLOGIAS DE CÁLCULO**

• **TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS**

PLANILHA HORAS ÚTEIS						
	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	40 horas semanais
mai/21	17	4	4	6	0	168
jun/21	17	4	4	5	0	168
jul/21	17	5	5	4	0	176
ago/21	17	4	4	5	1	168
set/21	17	4	4	5	0	168
out/21	14	5	5	7	0	152
nov/21	15	4	4	6	1	152
dez/21	17	5	3	5	1	172
jan/22	17	4	4	6	0	168
fev/22	15	4	4	4	1	152
mar/22	18	4	4	5	0	173
abr/22	13	4	5	6	2	136
mai/22	18	4	4	5	0	176
jun/22	17	4	4	5	0	168
jul/22	16	5	5	5	0	168
ago/22	18	4	4	4	1	176
set/22	16	5	4	5	0	168
out/22	16	4	5	6	0	160
nov/22	15	4	4	6	1	152
dez/22	17	5	5	4	0	176
Total de horas anuais						3297



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1) E BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
GARÇOM	2.675,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.675,27
COPEIRO	1.888,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,50
SUPERVISOR	3.285,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285,67

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
GARÇOM	11,00	21,00	160,51	70,49	35,00	735,00
COPEIRO	11,00	21,00	113,31	117,69	35,00	735,00
SUPERVISOR	11,00	21,00	197,14	33,86	35,00	735,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
GARÇOM	805,49
COPEIRO	852,69
SUPERVISOR	768,86



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 3 – INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)**

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS									
POSTO DE TRABALHO	GARÇOM			COPEIRO			SUPERVISOR		
UNIFORME	MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO		
Peça	Qty	Unitário	Total	Qty	Unitário	Total	Qty	Unitário	Total
SUMMER	5	221,59	1.107,95						
COLETE SOCIAL	5	97,26	486,30						
CALÇA/SAIA	5	95,31	476,55						
CAMISA	10	68,31	683,10						
GRAVATA MASC. OU LENÇO FEM.	5	27,10	135,50						
PAR DE MEIAS	4	17,08	68,32						
PAR DE SAPATOS	4	103,17	412,68						
CINTO	4	47,43	189,72						
CALÇA OU SAIA				5	101,65	508,25			
CAMISA OU BLUSA				10	68,31	683,10			
AVENTAL				5	65,76	328,80			
AVENTAL IMPERMEÁVEL (MASCULINO)				4	75,15	300,60			
TOUCA DE RENDA				5	27,21	136,05			
PAR DE SAPATO (MASCULINO OU FEMININO)				4	116,80	467,20			
PAR DE MEIAS (MASCULINA OU FEMININA)				4	18,08	72,32			
CINTO (MASCULINO)				4	47,43	189,72			
TERNO COMPLETO (PALETÓ/BLAZER E CALÇA/SAIA)							5	275,90	1379,50
CAMISA OU BLUSA							10	68,31	683,10
PAR DE SAPATO (MASCULINO OU FEMININO)							4	103,17	412,68
PAR DE MEIAS (MASCULINO) OU MEIA-CALÇA (FEMININO)							4	21,41	85,64
GRAVATA							5	45,10	225,50
CINTO EM COURO (MASCULINO)							4	47,43	189,72
TOTAL			3.560,12			2.686,04			2.976,14
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/12)			178,00			134,30			148,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 5 – TAXA DE LUCRO, DESPESA ADMINISTRATIVA E TRIBUTOS (MÓDULO 5)**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 6 - PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS – LUCRO PRESUMIDO

COPEIRAGEM

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						65,8834	26,43%					
GARÇOM	40	12	2.675,27	805,49	178,00	1.762,55	1.432,85	6.854,16	137.083,20	41,5782	82.249,92	1.644.998,40
COPEIRO	40	10	1.888,50	852,69	134,30	1.244,20	1.088,83	5.208,52	104.170,40	31,5955	52.085,20	1.041.704,00
SUPERVISOR	40	1	3.285,67	768,86	148,80	2.164,71	1.683,07	8.051,11	161.022,20	48,8390	8.051,11	161.022,20
TOTAL		23									142.386,23	2.847.724,60

LEGENDA	
QHS	trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUG	Valor Unitário Global
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	4.889,80
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	73.632,20
Previsão para ressarcimento de auxílio funeral	1.058,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	2.927.304,60

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de abril de 2021 a 30 de novembro de 2022. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 20 (vinte) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(***) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde e Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS – LUCRO REAL

COPEIRAGEM

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						72,4935	34,69%					
GARÇOM	40	12	2.675,27	805,49	178,00	1.939,39	1.941,99	7.540,14	150.802,80	45,7394	90.481,68	1.809.633,60
COPEIRO	40	10	1.888,50	852,69	134,30	1.369,03	1.472,42	5.716,94	114.338,80	34,6796	57.169,40	1.143.388,00
SUPERVISOR	40	1	3.285,67	768,86	148,80	2.381,89	2.284,41	8.869,63	177.392,60	53,8042	8.869,63	177.392,60
TOTAL		23									156.520,71	3.130.414,20

LEGENDA	
QHS	trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUG	Valor Unitário Global
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica 4.889,80

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde 73.632,20

Previsão para ressarcimento de auxílio funeral 1.058,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO 3.209.994,20

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de abril de 2021 a 30 de novembro de 2022. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 20 (vinte) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 7 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e)²	30,4135%	31,4829%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2021
ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____. (Pregão Eletrônico CNJ N. 09/2021 - Processo n. 01877/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo n. 01877/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Contrato;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
- e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhista;
- g) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo e de eventual aplicação de penalidade;
- h) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contrato;
- i) aplicar as sanções previstas neste Contrato e legislação vigente, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - O **CONTRATANTE** poderá recusar os profissionais que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: Salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; uniforme completo; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação específica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir: i) idade mínima de 18 (dezoito) anos; ii) Quitação com as obrigações eleitorais; iii) Quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino; iv) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; v) Escolaridade e habilitação profissional; vi) Apresentação de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- d) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- e) Entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões: i) Quando da assinatura do Termo de Contrato; ii) Anualmente; iii) Sempre que houver alteração;
- f) Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como cartão magnético para acesso às dependências do **CONTRATANTE**.
- g) Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente um conjunto de uniforme completo para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo I-A do Edital;
- h) Fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal deste Contrato;
- i) Entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis da entrega.
- j) Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
- k) Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- l) Apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes dos pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- m) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- p) Instruir os seus profissionais, quanto às normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- q) Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento, capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, competindo entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato, durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como: i) Entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação; ii) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto; iii) Fornecimento de uniforme; iv) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios; v) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; vi) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- r) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- s) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- t) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- u) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- v) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;
- w) Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- x) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- y) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a: i) evitar a formação de grupos de colegas, visitantes ou para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; ii) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço; iii) portar em lugar visível o crachá de identificação;
- z) Apresentar ao **CONTRATANTE** o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- aa) Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar: i) Nome e matrícula do profissional; ii) Data da entrega; iii) Quantidade e o valor dos vales; iv) Mês de competência; v) Assinatura do profissional atestando o recebimento.
- bb) Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
- cc) Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;
- dd) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

ee) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do **CONTRATANTE**, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;

ff) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

gg) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

hh) Apresentar sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados; 6.35 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

ii) Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do **CONTRATANTE**, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Contrato.

Parágrafo segundo - O prestador de serviço deverá declarar no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE** instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo terceiro - A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto - Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e cartão em PVC ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo quinto - Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - Em caso de não devolução do (s) cartão (ões) magnético (s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção, bem como a possível aplicação de sanção prevista neste contrato.

Parágrafo sétimo - Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da **CONTRATADA** serão apurados anualmente pelo **CONTRATANTE** com base nos valores gastos para confecção dos crachás, podendo, a critério da **CONTRATADA**, ser comprovado por meio de notas fiscais.

Parágrafo oitavo - O primeiro fornecimento do conjunto do uniforme completo será admitido até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato.

Parágrafo nono - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo I - A do Edital, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição.

Parágrafo dez - No caso de gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer 2 conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.

Parágrafo onze - No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

Parágrafo doze - O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

Parágrafo treze - O profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme, devendo a **CONTRATADA** proceder, semanalmente, à lavagem dos uniformes dos profissionais alocados nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de garçom.

Parágrafo quatorze - As peças coletadas às segundas-feiras serão devolvidas aos empregados às quintas-feiras.

Parágrafo quinze - As peças coletadas às quintas-feiras serão devolvidas aos empregados às segundas-feiras.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dezesseis - Os uniformes serão devolvidos aos empregados, com as peças acondicionadas, individualmente, em cabides (não retornáveis) devidamente protegidos por embalagem plástica.

Parágrafo dezessete - O custo com os serviços de lavar e passar as peças de uniforme não poderá ser repassado aos profissionais, devendo ser absorvido pela taxa de administração constante da proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo dezoito - A **CONTRATADA** será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários, que no caso de registro eletrônico, deverá observar as exigências constantes na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo dezenove - Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo.

Parágrafo vinte - As chamadas telefônicas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º (quinto) dia útil, a contar da notificação.

Parágrafo vinte e um - Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira o instrumento equivalente legalmente admissível.

Parágrafo vinte e dois - A **CONTRATADA** não poderá indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho

Parágrafo vinte e três - Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

Parágrafo vinte e quatro - As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio alimentação;

Parágrafo vinte e cinco - A **CONTRATADA** não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao **CONTRATANTE**: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços contratados serão executados nas dependências do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, entre 7h às 21h, observada a necessidade do **CONTRATANTE**, com alocação de profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os postos de trabalho.

Parágrafo primeiro – Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

Parágrafo segundo – Os serviços serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas no Distrito Federal, SEPN 514, blocos “A” e “B” e SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F”, Brasília – DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília.

Parágrafo terceiro – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo global do posto pelo número de horas úteis do contrato.

Parágrafo quarto – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 20 (vinte) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo A deste instrumento.

Parágrafo quinto – Nos feriados forenses, à critério da Presidência, poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto – Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final.

Parágrafo sétimo - São considerados feriados forenses: segunda-feira de carnaval; quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa; 11 de agosto; 28 de outubro; 1º de novembro; 8 de dezembro. O período de recesso forense, a critério da Presidência, corresponde a 20 de dezembro a 06 de janeiro.

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo nono - Na hipótese de excesso de horas trabalhadas, respeitados os limites legais, os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter solicitação pelo titular da unidade antecipadamente a **CONTRATADA** por meio de formulário próprio e compensar o referido excesso de horas até o mês subsequente.

Parágrafo dez – O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo onze– A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

Parágrafo doze - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo treze - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quatorze - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O recebimento do serviço ocorrerá por meio de Nota Técnica, nos termos da Instrução Normativa n. 44/2012, do CNJ.

O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos necessários:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento referente ao mês da execução do serviço;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) caso algum empregado opte por não receber o vale-transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.7) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.8) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.9) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.10) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.11) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

d) Relatórios da GFIP:

d.1) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP- Modalidade “Branco” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador) – RE;

d.2) relação de Tomadores/Obras – RET;

d.3) relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do fechamento- Empresa;

d.4) resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador de Serviços/Obra;

d.5) comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

d.6) protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Sistema Conectividade Social;

d.7) Guia da Previdência Social (GPS), devidamente paga;

d.8) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, devidamente paga;

d.9) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP –Resumo do Fechamento- Empresa - FGTS

e) demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

f) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em casos de faltas, férias ou posto vago;

Parágrafo primeiro - Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês, também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais;

Parágrafo terceiro - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto - A nota fiscal e as demais documentações descritas neste contrato e no Termo de Referência deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, outros auxílios, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo sexto - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo sétimo - Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo oitavo - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo nono - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo dez - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo onze - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo doze – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo treze – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo quatorze - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quinze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo dezesseis - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dezessete – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dezoito - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

Parágrafo dezenove – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços. No entanto, a manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo vinte – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA OITAVA – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Auxílio Saúde, Auxílio Odontológico e auxílio funeral previstos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizerem jus aos benefícios.

Parágrafo primeiro – Os valores máximos a serem ressarcidos bem como as condições de ressarcimento dos benefícios serão aqueles consignados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

Parágrafo segundo – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO VALOR

CLÁUSULA NONA- O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ _____** (_____) e o valor global estimado é de **R\$ _____** (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZ- A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE- O valor contratado poderá ser reactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de reactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira reactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono – Os custos relativos a uniformes poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$, onde:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" "d" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

Parágrafo sexto – Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Parágrafo sétimo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo oitavo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

Parágrafo nono - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo dez A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUATORZE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE - O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E UM – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO “A” DO CONTRATO N. ____/2021,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE
COPEIRAGEM, POR MEIO DE POSTOS DE
TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____ (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N.
09/2021 – PROCESSO N. 01877/2021).**

**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE QUANTIDADE DE HORAS
ÚTEIS/MÊS**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO "B" DO CONTRATO N. ____/2021,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE
COPEIRAGEM, POR MEIO DE POSTOS DE
TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____ (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N.
09/2021 – PROCESSO N. 01877/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho.

2. Analisada a minuta de Edital (1060052), essa Assessoria emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (1060130), e o Diretor-Geral autorizou a abertura do procedimento licitatório (1061115).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado 30 de março de 2021 no Diário Oficial da União nº 51, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (1076622).

4. Após as publicações foram apresentados 6 (seis) questionamentos (1076628, 1076631, 1076635, 1076637, 1076641 e 1076647) aos termos do Edital.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 15 de abril de 2021, às 09 horas, 85 (oitenta e cinco) empresas cadastraram propostas para o Item, conforme documento SEI n. 1076650.

6. Após verificação da proposta cadastrada, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento n. 1076652.

7. Por conseguinte, a empresa mais bem colocada foi convocada a apresentar a sua proposta de preço ajustada ao lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

ITEM				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 1.200.000,00	Proposta 1076654	Não apresentou a documentação exigida para a participação do certame.
2º	ECOLIMP SERVICOS GERAIS EIRELI	R\$ 1.497.000,00	Proposta 1076659	Por ter encaminhado lance errado. Sendo assim, solicitou via e-mail a desclassificação, e ratificou essa solicitação via Chat ComprasNet.
3º	SELETTI SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 1.513.900,00	Proposta 1076667	Reconheceu via chat do sistema ComprasNet que o seu lance final é inexequível.
4º	PORT SERVICE SERVICOS LTDA	R\$ 1.571.285,95	Proposta 1076673	Por ter pedido a desclassificação via chat, pois identificou que a sua proposta estava inexequível.
5º	R2 RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 2.010.000,00	Proposta 1076690	Por ter encaminhado proposta inexequível e solicitado via chat a sua desclassificação.
6º	E. R. P. DE OLIVEIRA	R\$	Proposta 1076704	Por ter diminuído o valor dos salários

	COMERCIO DE INFORMATICA	2.019.799,20		dos profissionais, o que vai de encontro ao item 4.16 do Edital.
7º	SOUZA E SANTOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ R\$ 2.095.000,00	Proposta 1076711	solicitou a desclassificação via Chat , tendo em vista que considerou sua proposta inexequível
8º	MASTER CONSTRUCOES & LIMPEZA EIRELI	R\$ 2.440.239,00	Proposta 1076714	Descumpriu alínea j.3 do Item 4.39 do Edita, pois o Capital circulante líquido (CCL) apresentado não atinge o mínimo de 16,66% do valor global estimado para a contratação. Ademais, a empresa também descumpriu alínea k.2 do Item 4.39 do Edital pois não apresentou justificativas para divergência superior a 10% entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
9º	ABILITY NEGOCIOS EIRELI	R\$ 2.450.000,00	Proposta 1076717	Descumpriu o item 4.15 do Edital por ter alterado a linha 17 do submódulo 4.2 da planilha de formação de custos, referente ao Adicional de férias.
10º	PRODUTIVA SERVICOS OBRAS MANUTENCAO	R\$ 2.502.500,00	Proposta 1076721	Por ter reconhecido via Chat que a sua proposta estava inexequível.
11º	IDEALLIZE EIRELI	R\$ 2.502.495,60	Proposta 1076729	Por ter solicitado a desclassificação via Chat , pois entendeu que sua proposta estava inexequível.
12º	J MACEDO PEREIRA	R\$ 2.502.529,00	Proposta 1076730 Análise Técnica 1076731	Aceita por ter atendido todos os requisitos do Edital.

9. Cabe esclarecer que como os tivemos muitos participantes neste certame e os lances dados apresentaram valores bem próximos, o sistema ComprasNet procedeu alguns desempates em conformidade com item 8.2 do Edital. Destaco que a ordem de classificação acima é referente à ordem de convocação das empresas, a medida que os desempates foram sendo realizados, conforme disposto no arquivo de melhores lances (1076652). Ademais, evidencio que todos esses procedimentos e detalhes constam da Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 09/2021 (1076734).

10. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso.

11. O resultado do certame foi publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União (1076737).

12. A economia auferida no Pregão nº 09/2021 foi de 14,51%, representando um montante de R\$ 424.775,60 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme mapa comparativo de preços (1076738).

13. O objeto foi adjudicado, conforme Termo de Adjudicação (1076740).

14. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, passo a relatar o seguinte:

*14.1. A empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI** prejudicou muito o andamento do certame, tendo em vista que ofereceu um lance muito abaixo do estimado e não apresentou a proposta e nenhum documento de habilitação para a participação do Pregão. Sendo assim , salvo melhor Juízo, penso que o comportamento da supracitada empresa é passível de penalidade. De modo que, sugiro que os autos sejam encaminhados a Secretaria de Administração , a fim de que essa conduta seja apurada.*

14.2. Ressalto também que a empresa **ECOLIMP SERVICOS GERAIS EIRELI** encaminhou lance errado e também, a principio, inexecuível, porém essa empresa solicitou via e-mail, ainda na fase de lances a sua desclassificação do certame e depois ratificou esse pedido via Chat ComprasNet, o qual foi atendido por este pregoeiro.

14.3. Concluindo os relatos necessários deste certame, informo que da empresa **SELETTI SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, terceira colocada, até a empresa **IDEALLIZE EIRELI**, décima primeira colocada, todas as empresas ou descumpriram algum ditame do Edital ou pediram desclassificação do certame por ter reconhecido via Chat ComprasNet a inexecuibilidade da sua proposta. Sendo assim, comunico que tais ações atrasaram muito este certame que teve início dia 15 de abril de 2021, às 09 horas e terminou dia 23 de abril de 2021. Dessa forma, reitero a minha sugestão de que as condutas destas empresas sejam apuradas, pois houve desperdício de recursos públicos.

15. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Bruno César de Oliveira Lopes

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, em 26/04/2021, às 13:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1076747** e o código CRC **FA424FE8**.